



Sessão de 21/03/2017

ORDEM DO DIA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-032474/026/14

Interessado(s): Pirapora Energia S/A.

Responsável(is): Carlos Eduardo Epaminondas França (Diretor Presidente).

Exercício: 2013.

Acompanha(m): TC-032474/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

02 TC-001426/026/15

Secretaria: Cultura.

Secretário: Marcelo Mattos Araújo.

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-16.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Cultura.

Acompanha(m): TC-001426/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-001427/026/15

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Marília Marton Correa, Daniel Scheiblich Rodrigues e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Renata Hauenstein.

TC-001428/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Mara Silvia Ruzza e Bruno Barbosa do Nascimento.

TC-001429/026/15

Unidade Gestora Executora: Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico.

Ordenador(es) da Despesa: Valéria Rossi Domingos e Camila Ramos Zampiero Pinho.

TC-001430/026/15

Unidade Gestora Executora: Unidade de Fomento e Difusão da Produção Cultural.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Thereza Bosi de Magalhães, Antonieta Jorge

Dertkigil e Daniel Scheiblich Rodrigues.

TC-001431/026/15

Unidade Gestora Executora: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Ordenador(es) da Despesa: Renata Vieira da Motta e Cristiane Batista Santana.

TC-001432/026/15

Unidade Gestora Executora: Unidade de Formação Cultural.

Ordenador(es) da Despesa: Renata Bittencourt, Flavio Aduino Fenolio e Dennis

Alexandre Rodrigues de Oliveira.

TC-001433/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Finanças e Orçamento.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Cesário, Sildéia Maria Pereira, Angela

Harumi Uechi e Irineu Resende de Paula.

TC-001434/026/15

Unidade Gestora Executora: Unidade de Biblioteca e Leitura.

Ordenador(es) da Despesa: Adriana Cybele Ferrari, Alaide Siqueira Cesar, Marcelo

Mattos Araujo e Silvia Alice Antibas.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

03 TC-017439/989/16

Representante(s): Rainer Quandt.

Representado(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao Concurso Público nº 02/2015, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



04 TC-022790/026/12

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP.

Contratada: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente) e Pedro Calloni (Chefe de Gabinete)

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados atinentes à adequação da pista do Aeroporto Leite Lopes, na cidade de Ribeirão Preto – SP e adequação viária do entorno do aeroporto – “Empreendimento RAO Internacional”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-06-12. Valor – R\$7.970.000,00. Termos Aditivos celebrados em 12-09-13 e 24-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-016539/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares.

Contratada: Serbom Armazéns Gerais e Frigoríficos Ltda.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação: Ana Leonor Sala Alonso (Coordenador).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Leonor Sala Alonso (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços em armazenagem e distribuição física de produtos alimentícios não perecíveis, equipamentos e utensílios destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Estaduais do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-04-12. Valor – R\$9.387.975,48.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Termo de Aditamento celebrado em 22-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº107.509) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-044669/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Luiz Menezes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

06 TC-026337/026/13

Contratante: Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: AEC – Anhanguera Engenharia e Construções Ltda. -EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Álvaro Batista Camilo (Coronel Pablo Montenegro Dirigente da UGO – PMESP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Artêncio (Tenente Coronel) e José Francisco Alves dos Santos (Major).

Objeto: Reforma de imóvel para futura ocupação da Quarta Companhia do Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (4º Cia. do 12º BPM/M) da PMESP e Superintendência da Polícia Técnico Científico, situada na Rua Nova Iorque, 833, Brooklin - São Paulo, com fornecimento total de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-12-10. Valor - R\$2.186.159,68. Termos Aditivos celebrados em 17-04-12, 20-04-12 e 31-08-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15 e 03-09-15.

Acompanha(m): TC-019811/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Denis Della Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

07 TC-021434/026/14

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Esteves Monteiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira) e Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pelo Expediente da Diretoria de Obras e Serviços).

Objeto: Execução de serviços especializados de apoio tecnológico visando a melhoria da qualidade da produção de edifícios escolares e seu mobiliário.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-11-16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-000176/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Cruzada Bandeirante São Camilo - Assistência Médico – Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Antonio Mendes Freitas (Presidente) e Mário Luís Kozik (Vice-Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Olavo Silva Souza” – AME Itu.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-12-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-000107/989/17

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Cruzada Bandeirante São Camilo - Assistência Médico – Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Antonio Mendes Freitas (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Olavo Silva Souza” – AME Itu.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



10 TC-012362/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Mogiana de Ações para a Cidadania - AMAC.

Responsável(is): Antonio Duarte Nogueira Junior (Secretário de Estado) e Alfredo Campolino dos Santos Filho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-11 e 06-03-15.

Exercício: 2006.

Valor: R\$516.757,75.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-012361/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Mogiana de Ações para a Cidadania - AMAC.

Responsável(is): Antonio Duarte Nogueira Junior e João de Almeida Sampaio Filho (Secretários de Agricultura e Abastecimento) e Alfredo Campolino dos Santos Filho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-09, 05-02-11 e 06-03-15.

Exercício: 2007.

Valor: R\$686.126,50.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

12 TC-019197/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Mogiana de Ações para a Cidadania - AMAC.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Alfredo Campolino dos Santos Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-15, 11-06-15, 12-06-15, 13-06-15, 14-07-15, 15-07-15 e 16-07-15, 06-04-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$696.882,75.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

13 TC-014159/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Mogiana de Ações para a Cidadania - AMAC.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Alfredo Campolino dos Santos Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-11 e 06-04-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$687.531,25.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-042335/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura – POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Frederico Tavares Bastos Barbosa. Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$910.229,74.

Advogado(s): Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-030095/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado da Cultura) e Frederico Tavares Bastos Barbosa (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$10.314.695,79.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-028573/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos da Casa das Rosas da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado) e Frederico Tavares Bastos Barbosa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$7.788.136,50.

Advogado(s): Thais de Mello Lacroux (OAB/SP nº 183.762), Helder Massaaki Kanamaru (OAB/SP nº 111.887), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



17 TC-019138/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo (Secretário de Estado da Cultura), Selma Lucia Vieira Caetano e Clóvis de Barros Carvalho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$731.944,14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-034833/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria Gregorine.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-11 e 07-09-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$81.797.483,34.

Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Fernanda Maia Coimbra (OAB/SP nº 346.165) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-021452/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria Gregorine (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$81.787.095,94.

Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Fernanda Maia Coimbra (OAB/SP nº 346.165) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-016063/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete) e Maria Gregorine (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-11 e 28-07-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$ 86.100.032,87.

Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Teresa de S. D. Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Pedro Gabriel Lopes (OAB/SP nº 372.347) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023904/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-007521/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Educação - Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Roseira.

Responsável(is): Maria de Lourdes Coelho Viterbo, Júlio César Machado Ramalho (Dirigentes Regionais de Ensino) e Jonas Polydoro (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada no D.O.E. de 31-03-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$133.449,63.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



22 TC-032502/026/16

Órgão Público Concessor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Órgão Público Beneficiário: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Responsável(is): Luiz Antonio Carvalho Pacheco, Clodoaldo Pelissioni, Paulo Menezes Figueiredo, José Milton Dallari Soares e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Presidentes).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor: R\$4.062.045,01.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

REPRESENTAÇÃO

23 TC-005131/026/14

Representante(s): DDA Comércio de Confecções e Calçados Ltda., por sua Sócia Diretora - Daniela Oliveira de Campos.

Representado(s): Secretaria dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência – CSM/M-INT.

Responsável(is): Benedito Roberto Meira (Coronel PM Dirigente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº008/41/2013, promovido pelo Centro de Suprimentos e Manutenção de Material de Intendência, objetivando a aquisição de 20.000 pares de bota preta cano curto. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 29-03-14 e 08-05-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026432/026/16 e TC-010495/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



24 TC-009660/989/16

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: EPPO Construções e Comércio Ltda. - EPP.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-12-15.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Agnaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para adequação das áreas comuns e reforma dos edifícios no empreendimento denominado São José do Rio Preto "C" – Quadras Q, R, T, U e V, no Município de São José do Rio Preto/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-04-16. Valor – R\$5.499.361,94.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-032756/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Tarraf Construtora Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 19-09-12.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Solange Aparecida Marques (Diretora de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento com edificação de 94 unidades habitacionais e demais serviços, denominado Pindamonhangaba "H", no município de Pindamonhangaba/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-09-13. Valor – R\$8.287.090,57. Apólice de Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-15.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Renan Marcondes Di Vita (OAB/SP nº 300.698) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-004945/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Nélio Joel Angeli Belotti

(Presidente) e Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde – CGCSS), Giovanni Guido Ceri (Secretário de Estado) e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de São José do Rio Preto.

Em Julgamento: Termos de Retiratificações celebrados em 23-12-09, 26-02-10, 30-07-10, 27-09-10, 17-12-10, 16-12-11, 26-12-11, 28-12-12 e 15-02-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-022960/026/15

Contratante: Administração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Meta Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Reginaldo Campos Repulho (Coronel PM - Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cynthia Montanheiro de Godoy Cicerelli (Capitão PM - Chefe da Seção de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luís Salomão e Eduardo Rodrigues Rocha (Tenente Coronel PM - Dirigentes).

Objeto: Obra de construção da sede do 9º Grupamento de Bombeiros situada na Rua Thomaz Nogueira Gaia com a Avenida Wladimir Meirelles Ferreira – Bairro Bosque das Juritis – Ribeirão Preto – São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-03-14. Valor – R\$3.655.000,00. Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 01-06-15. Termo Aditivo celebrado em 11-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Antonio Carlos dos Santos, em 28-08-15, 13-10-15 e 30-03-16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



28 TC-014710/026/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-12-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 23-12-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da Malha Rodoviária Estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt até entroncamento com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação formada pelo trecho Sul do Rodoanel Mario Covas e a construção para posterior exploração do seu trecho Leste.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 10-03-11. Valor – R\$21.620.643.190,52. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-12, 15-07-14 e 03-10-15.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085) e outros.

Acompanha(m): TC-010768/026/13, TC-019535/026/12, TC-026877/026/15, TC-028815/026/11, TC-033654/026/12, TC-043258/026/12, TC-046146/026/14 e TC-035632/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-014710/701/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt até entroncamento com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento e Concessão, referente ao período entre março de 2011 a fevereiro de 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

30 TC-014710/702/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento e Concessão, referente ao período entre março de 2012 a fevereiro de 2013.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

31 TC-014710/703/11

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Concessionária SPMAR S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade e Carlos Eduardo Sampaio Doria (Diretores Gerais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Júnior (Diretor de Investimento), Marco Antonio Assalve (Diretor de Operações), Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas (Diretor de Assuntos Institucionais) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária estadual de ligação Rodoanel Mário Covas com a Rodovia Régis Bittencourt, com a Rodovia Presidente Dutra e acesso Ribeirão Pires e Mauá – Lote 25.

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento da Concessão, referente ao período entre março de 2013 a março de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-15.

Advogado(s): Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951), Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

32 TC-018644/026/07

Recorrente(s): Centro de Detenção Provisória de Santo André - Antônio Carlos da Silva - Diretor Técnico de Departamento.

Assunto: Contrato realizado entre a Secretaria da Administração Penitenciária – Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São Paulo - Centro de Detenção Provisória de Santo André e a Maria Natália de Souza Alves, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação para funcionários e detentos do CDP de Santo André.

Responsável(is): Antônio Carlos da Silva (Diretor Técnico de Departamento).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregular o 4º termo de aditamento, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.



SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

33 TC-003420/989/15

Representante(s): Sindiplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Responsável(is): Rafic Zake Simão (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Pregão Presencial 56/2014, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os servidores daquele órgão.

Advogado(s): Verusca Aquimino dos Santos (OAB/SP nº 295.046).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.

34 TC-000228/989/15

Representante(s): C.B.O. Informática Ltda., por sua representante legal – Camila Maria da Silva Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Responsável(is): Fábio Augusto Holtz (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão nº24/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, objetivando a aquisição de kits de material escolar para aplicação na rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-004281/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Contratada: Araci Costa Lourenço Papelaria – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Fábio Augusto Holtz (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 1.202 kits de material escolar para aplicação na educação da rede municipal de ensino do município de Sarapuí, para o ano letivo de 2015.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Nota de Empenho nº 557 emitida em 23-01-15 - Valor – R\$22.307,47. Nota de Empenho nº 558 emitida em 23-01-15 - Valor – R\$37.986,75. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 13-08-15 e 20-05-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-001155/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Objeto: Construção e urbanização da área do aterro na Rua da Praia, fase II, neste Município, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-10-10. Valor – R\$7.869.486,33. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-13.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024934/026/12 e TC-012282/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

37 TC-034034/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Suzano.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito) e Eduardo Sélio Mendes Junior (Interventor).



Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS da região.

Em Julgamento: Convênio firmado em 22-058-14. Valor - R\$4.107.118,25.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-003650/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Contratada: José Pedro Tantini.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Valdomiro José Mota (Prefeito).

Objeto: Locação de imóvel, localizado no Distrito de Águas Virtuosas, Rua Ângelo Bérnago, 632, para funcionamento de Creche Municipal e EMEI Carolina Bergamo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-01-13. Valor – R\$12.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-15.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

39 TC-002468/026/14

Câmara Municipal: Glicério.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Nelson Chideroli.

Acompanha(m): TC-002468/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-002924/026/14

Câmara Municipal: Roseira.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Isaias Eleutério da Silva.

Acompanha(m): TC-002924/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-002983/026/14

Câmara Municipal: Salto de Pirapora.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Francisco de Assis Henrique de Oliveira.

Advogado(s): Adriano Franscesquini (OAB/SP nº 266.319) e Laura Rebello Pereira (OAB/SP nº 241.045).

Acompanha(m): TC-002983/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-003000/026/14

Câmara Municipal: São Lourenço da Serra.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Daniel Fukuda.

Advogado(s): Alex Lopes Silva (OAB/SP nº 221.905).

Acompanha(m): TC-003000/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-003033/026/14

Câmara Municipal: Santa Salete.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Sebastião Miguel Neto.

Advogado(s): José Antonio Fernandes (OAB/SP nº 263.557).

Acompanha(m): TC-003033/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

44 TC-002222/026/15

Prefeitura Municipal: Pedranópolis.

Exercício: 2015.



Prefeito(s): José Roberto Martins.
Período(s): (01-01-15 a 22-04-15) e (15-08-15 a 31-12-15).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Belizário Ribeiro Donato.
Período(s): (23-04-15 a 14-08-15).
Acompanha(m): TC-002222/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

45 TC-002501/026/15
Prefeitura Municipal: Caconde.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Luciano de Almeida Semensato.
Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.
Acompanha(m): TC-002501/126/15.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

46 TC-002536/026/15
Prefeitura Municipal: Igaratá.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Elzo Elias de Oliveira Souza.
Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.
Acompanha(m): TC-002536/126/15.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

47 TC-001480/001/14
Embargante: Silvio César Moreira Chaves – Ex-Prefeito do Município de Planalto.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Planalto e Ramalho Bosso & Bosso Assessoria Ltda. – ME, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de projetos técnicos para o Município de Planalto, com o objetivo de arrecadação junto aos governos estadual e federal.
Responsável(is): Silvio César Moreira Chaves (Prefeitos à época) e André Luiz Severino



da Silva (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença que julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos aditivos e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-02-17.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

48 TC-001113/026/10

Recorrente(s): Adailton Cesar Menossi - Presidente à época do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada – PAPPINT.

Assunto: Contas do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada – PAPPINT, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Adailton Cesar Menossi (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou irregulares as contas, com amparo no artigo 33, inciso II, c.c. o parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 180 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): TC-001113/126/10.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS QUE ERA PELA PROCEDENCIA PARCIAL.

49 TC-000804/026/11

Recorrente(s): João Zarinello – Superintendente à época do PROSER – Progresso de Sertãozinho.

Assunto: Contas anuais do PROSER – Progresso de Sertãozinho, relativas ao exercício 2011.

Responsável(is): João Zarinello (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-16, que julgou irregulares as contas, com amparo no artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 180 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Acompanha(m): TC-000804/126/11.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.



50 TC-007650/989/16 (ref. TC-00338/989/14).

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tanabi - Maria Isabel Lopes Repizo - Prefeita à época.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tanabi e Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., objetivando registro de preços para aquisição futura e parcelada de tiras reagente para testes de glicemia destinados a pacientes do município de Tanabi.

Responsável(is): Maria Izabel Lopez Repizo (Prefeita à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-02-16, que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços e a nota de empenho nº541/2013, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jose Eduardo Canhizares (OAB/SP N.º 76.560) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

51 TC-013786/989/16 (ref. TC-009215/989/15)

Recorrente(s): Antonio Benedito Salla - Ex-Prefeito Municipal de Brotas.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brotas e Mario Canata Netto – ME, objetivando a aquisição de 6.914 ovos de páscoa para distribuição a crianças e adolescentes do município, mais precisamente as atendidas pelas Secretarias de Esportes e Recreação, Educação e da Ação Social.

Responsável(is): Antonio Benedito Salla (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-07-16, julgou irregulares o convite e as despesas decorrentes, condenando o responsável à devolução atualizada, dos valores gastos indevidamente aos cofres municipais, aplicando multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Roberto Cezar Moreira (OAB/SP N.º 93.888) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR A DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-015955/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emídio de Souza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Prefeito) e Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora do DCLC).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 13-12-11. Nota de Encomenda nº 67/12 de 01-02-12. Valor – R\$1.967.808,08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Lúcia Maria Silveira (OAB/SP nº 156.441) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.
DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

53 TC-015952/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora do DCLC).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-015955/026/12). Nota de Encomenda nº 70/12 de 01-02-12. Valor – R\$6.240.175,62. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Lúcia Maria Silveira (OAB/SP nº 156.441) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.
DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



54 TC-015953/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Bigpar Empreendimentos e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora do DCLC).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-015955/026/12). Nota de Encomenda nº 68/12 de 01-02-12. Valor – R\$2.974.122,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Lúcia Maria Silveira (OAB/SP nº 156.441) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

55 TC-004636/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora do DCLC).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-015955/026/12). Nota de Encomenda nº 1465/12 de 28-12-12. Valor – R\$2.793.054,74. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Lúcia Maria Silveira (OAB/SP nº 156.441) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.



56 TC-005381/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Bigpar Empreendimentos e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Carmen Cecília de Oliveira (Supervisora do DCLC).

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-015955/026/12). Nota de Encomenda nº 1451/12 de 21-12-12. Valor – R\$2.557.196,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Lúcia Maria Silveira (OAB/SP nº 156.441) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

REPRESENTAÇÃO

57 TC-023443/026/11

Representante(s): Força Itália Comercial Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Responsável(is): Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações), Maria José Favarão (Secretária da Educação) e Emídio de Souza (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 001/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando registro de preços para aquisição de kits escolares. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12.

Advogado(s): Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Paulo Roberto de Moraes Almeida (OAB/SP nº 237.927), Camille Vaz Hurtado Pavani (OAB/SP nº 223.302), Adriana Ferreira (OAB/SP nº 324.077), Grace Ribeiro de Moura (OAB/SP nº 299.889), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-001863/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Contratada: Constrinvest Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Alberto César Centeio de Araújo (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão das 180 unidades habitacionais, sem fornecimento de material no empreendimento denominado “Rancharia J”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-07-08. Valor – R\$2.025.642,00. Termos de Aditamento celebrados em 27-07-09, 05-01-10, 08-07-10, 28-07-10, 30-12-10, 28-04-11, 28-07-11 e 27-10-11. Termo de Verificação e Aceitação Provisória celebrado em 21-12-11. Termo de Verificação e Aceitação Definitiva celebrado em 07-08-13. Apostilas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-09 e 13-07-16.

Advogado(s): Paulo Henrique Adomaitis (OAB/SP nº 150.180), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003285/005/07 e TC-007847/026/11.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

59 TC-009824/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Basfer Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Tadeu dos Santos e José Roberto Piteri (Secretários de Projetos e Construções) e Silvia Mara Soares (Coordenadora Técnica de Obras Civas e Urbanísticas).

Objeto: Ampliação e reforma geral no Instituto Tecnológico de Barueri Brasília Flores de Azevedo – Jardim Belval.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-02-08. Valor – R\$6.998.838,95. Termos de Aditamento celebrados em 17-02-09, 03-04-09, 30-04-09, 07-05-09 e 26-06-09. Termo de Recebimento Definitivo de 01-03-11. Devolução de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Garantia Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-08, 24-03-09 e 16-08-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

60 TC-004716/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: G8 Comércio de Equipamentos, Serviços e Representações Ltda. – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de tênis para compor os uniformes escolares para alunos da rede municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 02-12-09. Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-12.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014965/026/13.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E AO MPE.

61 TC-000216/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos

Contratada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Antonio Carlos Wolff Nadolny (Secretário de Serviços Municipais).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Carlinhos Almeida (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlinhos Almeida (Prefeito) e Antonio Carlos Wolff Nadolny (Secretário de Serviços Municipais).

Objeto: Execução de serviços de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-12-13. Valor – R\$27.344.117,64.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Termo de Aditamento celebrado em 16-12-15. Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-16.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

62 TC-003985/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Marília.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marília.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Benetti (Secretário Municipal de Assistência Social) e João Adelmo Foresto (Presidente).

Objeto: Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de proteção social básica, compreendidos na área de segmento pessoa com deficiência e suas famílias, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e na conformidade da Política Municipal da Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do convênio.

Em Julgamento: Convênio firmado em 27-05-15. Valor - R\$97.996,80.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

63 TC-004185/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marília.

Responsável(is): Hélio Benetti (Secretário Municipal de Assistência Social) e João Adelmo Foresto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$117.596,16.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

64 TC-008369/989/15



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - AFIP.
Responsável(is): Pedro Antonio Bigardi (Prefeito) e Sérgio Tufik (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-16.
Exercício: 2015.
Valor: R\$12.810.378,00.
Advogado(s): Jandyra F. de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

65 TC-000653/026/15
Câmara Municipal: Itapura.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Fabiano de Oliveira Araújo.
Acompanha(m): TC-000653/126/15 e Expediente(s): TC-014506/026/16 e TC-018838/026/16.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.
Resultado: REGULARES.

66 TC-000881/026/15
Câmara Municipal: Pardinho.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Cristiano Camargo Nogueira.
Acompanha(m): TC-000881/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-002592/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Pinhalzinho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Anderson Luis Pereira.

Acompanha(m): TC-002592/126/15 e Expediente(s): TC-000015/003/16 e TC-032281/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-800390/186/02

Recorrente(s): José Carlos Alves – Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus para tratar da matéria referente as despesas sob regime de adiantamento, no exercício de 2002.

Responsável(is): José Carlos Alves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-08-12, que impôs ao Senhor José Carlos Alves multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ulisses Yukio Kawamoto Lourenço (OAB/SP nº 256.146) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

69 TC-000936/010/03

Recorrente(s): Barjas Negri – Prefeito do Município de Piracicaba e EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - Diretor Presidente - Walter Godoy dos Santos e Diretor Administrativo-Financeiro Interino - Jacó da Silveira Nunes.

Assunto: Contrato entre a EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba e Edson Casari Uliana, Maria Francisca Uliana e outros (vendedores), objetivando a aquisição de área destinada a loteamento popular.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-05-11, que aplicou ao responsável multa no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Vivian de Sordi Vilela Lorenzi (OAB/SP nº 160.261), Silvani Lopes de Campos (OAB/SP nº 54.708) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO – SR. BARJAS NEGRI. PROVIDO, AFASTANDO A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA. NÃO CONHECIDOS OS DEMAIS.

70 TC-800215/508/04

Recorrente(s): Sebastião Henrique Dal Piccolo – Prefeito Municipal de Jeriquara à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jeriquara, para análise de matéria para apuração das irregularidades em despesas impróprias, no exercício de 2004.

Responsável(is): Sebastião Henrique Dal Piccolo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Henrique Barbosa Teixeira (OAB/SP nº 229.758), Atair Carlos de Oliveira (OAB/SP nº 179.733) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035035/026/07 e TC-025800/026/07.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

REPRESENTAÇÃO

71 TC-000850/001/13

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avanhandava.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nas contratações de profissionais do setor artístico. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E de 22-01-14.

Advogado(s): Maria Aparecida Mercúrio (OAB/SP nº 71.899) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

72 TC-004515/989/14

Representante(s): Gedmaster Gestão Empresarial Eireli - EPP, por sua representante legal, Marijunia de Almeida.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos) e Neide



Marcondes Garcia (Secretário de Educação em Exercício).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 12/2014 promovida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de impressão, reprografia corporativa e gerenciamento eletrônico de documentos, por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva, corretiva, softwares e suprimentos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

73 TC-005934/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Marcondes Garcia (Secretário de Educação em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços integrados de impressão, reprografia corporativa e gerenciamento eletrônico de documentos, por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva, corretiva, softwares e suprimentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-10-14. Valor – R\$5.288.428,08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



74 TC-009886/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Contratada: Neusa Maria de Lima Fernandes – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Brisola Ferreira (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de empresa para transporte de alunos nas escolas localizadas no município de Ribeirão Grande.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-02-16. Valor – R\$80.148,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-16 e 02-08-16.

Advogado(s): Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP 248.843) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

75 TC-010585/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Contratada: Neusa Maria de Lima Fernandes – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Brisola Ferreira (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de empresa para transporte de alunos nas escolas localizadas no município de Ribeirão Grande.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução contratual. Assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-16 e 25-08-16.

Advogado(s): Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP 248.843) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

76 TC-007051/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Minas Sinalização Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Rogério Martins Toledo (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos José de Almeida (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material para sinalização horizontal (cola, tacha e tachão).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-06-13. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$1.130.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687).

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

77 TC-007998/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Objeto: Outorga de concessão para instalação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus no Município, com autorização para exploração publicitária.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-07-11. Valor – R\$1.529.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

78 TC-001664/002/14

Contratante: Prefeitura do Município de Jahu.

Contratada: Hospital São Judas Tadeu S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Abdala Atique (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de diagnósticos e terapia–SADT, bem como alimentação a serem prestados aos pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde, que forem atendidos no Pronto Socorro, integrante da rede de serviços localizada no Município de Jahu.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 14-06-11. Valor – R\$684.000,00. Termo de Retirratificação de 13-02-12. Execução Contratual.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E de 07-02-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Julio César Machado (OAB/SP nº330.136), Francisco Antonio Miranda (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



79 TC-028679/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Petrobras Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 180.000 litros de gasolina comum e 160.000 litros de óleo diesel de forma parcelada.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 16-01-07, 03-03-08, 23-01-09, 07-12-09 e 16-01-10. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-16 e 28-09-16.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114164), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

80 TC-003669/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Filadelfia Locação e Construção Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Prestação serviços de coleta de resíduos sólidos e demais serviços.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-10-15. Valor – R\$35.220.000,00.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

81 TC-007781/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Filadelfia Locação e Construção Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e demais serviços.

Em Julgamento: Acompanhamento de execução contratual.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



82 TC-000759/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bady Bassit.

Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmur Pradela (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, pré-preparo e preparo, mão de obras e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-04-11. Valor – R\$370.366,89.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14.

Advogado(s): Ângelo Aparecido Biazzi (OAB/SP nº 95.422), Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

83 TC-000760/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bady Bassit.

Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmur Pradela (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, pré-preparo e preparo, mão de obras e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-07-11. Valor – R\$322.943,88.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

84 TC-001055/007/12



Contratante: Prefeitura do Município de São José dos Campos.
Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).
Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).
Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 06-08-12. Valor - R\$6.697.913,69. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada (s) no D.O.E de 01-12-12.
Advogados(s): Roberta Marcondes Fourniol Rebello (OAB/SP nº155.841), Maria Cristina Prado (OAB/SP nº102.871) e outros.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

85 TC-018404/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).
Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.
Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-10. Valor – R\$2.424.166,11. Termo de Aditamento celebrado em 30-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-028385/026/13 e TC-026647/026/16.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

86 TC-015925/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.
Responsável(is): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12 e 04-02-16.
Exercício: 2010.
Valor: R\$2.852.847,89.
Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

87 TC-005223/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.
Responsável(is): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12 e 04-02-16.
Exercício: 2011.
Valor: R\$499.828,55.
Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-017251/026/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-04-11. Valor – R\$2.787.826,46. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

89 TC-006264/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Responsável(is): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12 e 04-02-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.099.627,36.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

90 TC-041793/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Responsável(is): Luiz Marinho e Francisco Luz de Aguiar (Prefeitos) e Wilson Aparecido Bianchi e Carlos Roberto Moreira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 15-08-12, 29-03-14 e 04-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$515.443,93.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-016198/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Wilson Aparecido Bianchi (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 18-04-12. Valor – R\$2.835.998,83. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

92 TC-006511/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: SEHAL – Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação) e Carlos Roberto Moreira (Presidente).

Objeto: Implementar, desenvolver, aplicar e avaliar metodologias e ações de formação e qualificação profissional, capacitação ocupacional aos educandos do segmento da educação de jovens e adultos (EJA), nas áreas de alimentação, autogestão do



conhecimento, oficinas de trabalho e de cultura visando à qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade, desenvolvendo aptidões para a vida produtiva e social.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-01-13. Valor – R\$3.170.587,41. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES.

93 TC-000079/018/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Aparecido Mendes Furini (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de 8 (oito) Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), podendo ser acrescido outros profissionais.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 02-01-14. Valor – R\$3.300.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-14 e 18-08-15.

Advogado(s): Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

94 TC-000291/016/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Masaru Ishihara (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 20-11-12. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 26-11-12 e 23-09-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$908.089,78.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: A IRREGULAR, DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DE VALORES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

95 TC-000364/026/13

Câmara Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara(s): Carlos Eduardo Nóbrega.

Advogado(s): Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195), Karina Gisele Nóbrega (OAB/SP nº 196.743) e outros.

Acompanha(m): TC-000364/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

96 TC-000959/026/15

Câmara Municipal: Araraquara.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Elias Chediek Neto.

Advogado(s): Patrícia Maria de Oliveira Verardo (OAB/SP nº 292.457).

Acompanha(m): TC-000959/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

97 TC-001023/026/15

Câmara Municipal: Jacareí.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Arildo Batista.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303) e outros.

Acompanha(m): TC-001023/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

98 TC-002505/026/15

Prefeitura Municipal: Cândido Rodrigues.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Cláudio Falchi.

Acompanha(m): TC-002505/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

99 TC-002390/026/15

Prefeitura Municipal: Nova Guataporanga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luiz Carlos Molina.

Acompanha(m): TC-002390/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

100 TC-002415/026/15

Prefeitura Municipal: Piratininga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos.

Acompanha(m): TC-002415/126/15 e Expediente(s): TC-032993/026/16 e TC-032994/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. . DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS

101 TC-002504/026/15

Prefeitura Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Frederico Guidoni Scaranello.

Acompanha(m): TC-002504/126/15 e Expediente(s): TC-000743/014/15, TC-015454/026/16 e TC-011626/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

AGRAVO

102 TC-017778/989/16 (ref. TC-008903/989/16)

Agravante: José Izidro Neto - Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos nos exercícios de 2015 e 2016.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 10 de novembro de 2016, que indeferiu requerimento para concessão de prazo para manifestação e/ou juntada complementar de documentos, em razão de ausência de amparo legal ou regimental – contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Arcan Construtora Eireli - EPP.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e José Roberto Moreira de Azevedo Júnior (OAB/SP nº 202.697).

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-017782/989/16 (ref. TC-010952/989/16)

Agravante: José Izidro Neto - Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos nos exercícios de 2015 e 2016.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 10 de novembro de 2016, que indeferiu requerimento para concessão de prazo para manifestação e/ou juntada complementar de documentos, em razão de ausência de amparo legal ou regimental – execução contratual relativa ao contrato contido no TC-008903/989/16, entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Arcan Construtora Eireli - EPP.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e José Roberto Moreira de Azevedo Júnior (OAB/SP nº 202.697).

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

104 TC-000838/003/12

Recorrente(s): Margareti Rose de Oliveira Groot – Ex-Prefeita do Município de Holambra.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Holambra e Franco e Canto Comércio e Serviços Ltda., objetivando a contratação de empresa técnica especializada em administração pública municipal.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

105 TC-002018/009/08

Recorrente(s): Aluizio Ribas de Andrade – Prefeito do Município de Itaoca à época.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaoca à APAI - Associação de Produtores Agropecuários de Itaoca, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Aluizio Ribas de Andrade (Prefeito à época) e Jaime Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-03-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. Aluizio Ribas de Andrade, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

106 TC-000833/026/11

Recorrente(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba – EMDURB e Cesar Góes Moraes – Ex-Diretor Presidente.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba - EMDURB, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Cesar Góes Moraes e Claudinei Jerônimo dos Santos (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, § único ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao senhor Cesar Góes Moraes, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I c.c. artigo 86 do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-000833/126/11.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

107 TC-001191/009/12

Recorrente(s): Claudio Maffei - Ex-Prefeito Municipal de Porto Feliz.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, no exercício de



2011.

Responsável(is): Cláudio Maffei (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

108 TC-017472/989/16 (ref. TC-010190/989/15)

Recorrente(s): José Milton Magalhães Serafim - Ex-Prefeito Municipal de São José do Barreiro.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e Auto Posto e Bazar Barreiro Ltda., objetivando a aquisição de combustível.

Responsável(is): José Milton Magalhães Serafim (Prefeito à época)

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-16, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo de aditamento, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

109 TC-800293/483/12

Recorrente(s): Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito Municipal de Franca e Sidnei Franco da Rocha - Ex-Prefeito Municipal de Franca.

Assunto: Apartado das contas municipais de Franca, para análise da matéria referente a pagamento de horas extras e inobservância ao teto remuneratório constitucional, no exercício de 2012.

Responsável(is): Sidnei Franco da Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-08-16, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva (OAB/SP n.º 28.713) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023831/026/12 e TC-012897/026/12.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-1, 21 de março de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL